TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2023

Termo de Credenciamento para a prestação de serviços esterilização cirúrgica (castração).

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa **GIGI PET LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 11.057.162/0001-82, com sede à Rua 25 de Julho, 240, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefone n.º (51) 3712-1630, e-mail: rebmadeira@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Renata Bortoluzzi Madeira, brasileira, solteira, empresária, médica veterinária - CRMV/RS 09760-VP, inscrita no CPF sob n.º 000.861.590-03, RG n.º 1085059855, residente e domiciliada na Rua Lori Becker Von Mulhen, 72, Bairro Centro Administrativo, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público N.º 001/2023, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **prestação de serviços esterilização cirúrgica (castração), orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia em caninos e felinos com fornecimento dos medicamentos pós-cirúrgicos,** conforme **Termo de Convênio - FPE n.º 4695/2022 - SICDHAS** (Convênio Administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o Município de Poço das Antas, objetivando a efetivação do Projeto Melhores Amigos, conforme Processo n.º 22/2100-0003642-0).

Os serviços constantes do Edital de Chamamento Público N.º 001/2023, serão prestados pela CREDENCIADA em sua clínica/hospital veterinário, localizado na Rua 25 de Julho, 240, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS.

Os tutores dos animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde serão responsáveis pelo transporte dos animais até a clínica veterinária, já os animais semi-domiciliados e de rua, a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente fará o

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

transporte, portanto a Contratada deve estar estabelecida a uma distância viária de até 25 (vinte e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

Os serviços de procedimentos especializados, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
01	Orquiectomia caninos – até 10 kg, com fornecimento de medicação pós-cirúrgica	R$ 153,33
02	Orquiectomia caninos – de 11 kg até 20 kg, com fornecimento de medicação pós-cirúrgica	R$ 202,66
03	Orquiectomia caninos – acima de 21 kg, com fornecimento de medicação pós-cirúrgica	R$ 260,00
04	Ovariosalpingohisterectomia caninos – até 10 kg, com fornecimento de medicação pós-cirúrgica	R$ 303,33
05	Ovariosalpingohisterectomia caninos – de 11 kg até 20 kg, com fornecimento de medicação pós-cirúrgica	R$ 382,00
06	Ovariosalpingohisterectomia caninos – acima de 21 kg, com fornecimento de medicação pós-cirúrgica	R$ 448,66
07	Orquiectomia felinos, com fornecimento de medicação pós-cirúrgica	R$ 108,33
08	Ovariosalpingohisterectomia felinos, com fornecimento de medicação pós-cirúrgica	R$ 187,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666/1993).

Na hipótese de prorrogação, os valores do presente contrato serão reajustados anualmente conforme o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na Tabela da Cláusula Primeira - Do Objeto (valores estipulados pela municipalidade).

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, encaminhada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente dentro do mês de competência, juntamente com os comprovantes de atendimento, devidamente assinados pelos tutores, comprovando a prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Obs.: Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Encaminhar à SMAMA, juntamente com nota fiscal, formulário impresso, devidamente assinado e rubricado, contendo as informações quanto aos procedimentos realizados a cada mês, com as informações que identifiquem o tutor (nome, CPF, telefone e endereço completo, e assinatura do mesmo) e o animal (espécie, sexo, cor, raça e nome).

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará o credenciado com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a prestação exclusiva no estabelecimento da Credenciada, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município

IV – É vedado:

a) A existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

V – Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários, comerciais, tarifas, seguros, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros;

b) Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

d) A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao animal atendido e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste termo se dará conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da CREDENCIADA;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial do presente termo, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente termo.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente termo de credenciamento, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pela Prefeita Municipal e pela parte credenciada na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas/RS, 19 de maio de 2023.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Renata Bortoluzzi Madeira,
GIGI PET LTDA - ME.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Luiz Flach,
CPF: 402.620.060-49.

Nome: Daniela Laísa Kolling,
CPF: 021.587.040-98.

O presente termo de credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 19/05/2023.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43622

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO